



Publicado em 21/06/2024
No Placard, desta Prefeitura
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Turvelândia, na pessoa do Prefeita Municipal, Sr.^a Osélia Lúcia de Carvalho Alves; e, considerando previsão financeira certificada pela Controladoria Interna, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO**, contendo o cronograma e requisitos para nomeação, posse e efetivo exercício dos candidatos aprovados em concurso público para preenchimento de vaga no cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR(A) DE SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º)**; regido pelo Edital nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023, com base nos Capítulos XIII e XIV, do referido edital, define as orientações e os requisitos de nomeação para investidura, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital de Convocação.

CRONOGRAMA		
Público	Ato	Data
Todos	Publicação da Convocação Geral	21/06/2024
Todos	Apresentação da documentação no RH	24/06/2024 a 25/07/2024
Todos	Comparecimento a Perícia Médica (será agendado)	01/07/2024 a 25/07/2024
Todos	Nomeação	A partir de 20/07/2024
Todos	Assinatura do Termo de Posse	30/07/2024
Todos	Efetivo Exercício	01/08/2024

1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 No prazo indicado no cronograma o candidato deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Turvelândia – GO, apresentando cópia e original dos seguintes documentos:

- 1.1.1 Carteira de Identidade válida em todo o território nacional;
- 1.1.2 CPF acompanhado do comprovante de Inscrição (Catão de Identificação – RFB) e situação cadastral

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

- 1.1.3 Comprovante de endereço emitido a no máximo dois meses;
- 1.1.4 Certidão de nascimento, caso nunca tenha sido casado;
- 1.1.5 Certidão de casamento, caso seja casado, divorciado ou viúvo;
- 1.1.6 Escritura pública de União Estável, caso seja conveniente;
- 1.1.7 Título de Eleitor e comprovante de quitação/regularidade emitido pela Justiça Eleitoral

(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

- 1.1.8 Consulta de Qualificação Cadastral no e-SOCIAL – CQC
(<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- 1.1.9 Certificado de reservistas ou dispensa de incorporação pra candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
- 1.1.10 Declaração de bens e valores ou último Imposto de Renda com Recibo de entrega;
- 1.1.11 Diploma ou Certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo (**acompanhado do histórico escolar**), expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido pelo MEC;
- 1.1.12 Diploma de curso superior (**acompanhado de histórico escolar/de curso**), devidamente registrado, na área de formação correspondente à requerida para a função, conforme edital do certame;
- 1.1.13 Registro em órgão de classe e comprovante de regularidade da inscrição;
- 1.1.14 Comprovante de conta corrente (Banco, Agência, Número da Conta);

Av. José Mário da Costa Rezende, nº 13, Centro, 75940-000 - Turvelândia – GO.

prefeito@turvelandia.go.gov.br – rh@turvelandia.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

- 1.1.15 Certidão de nascimento dos dependentes; termo de guarda; termo de tutela; etc., conforme o caso específico;
- 1.1.16 Carteira de Identidade e número de CPF dos dependentes;
- 1.1.17 Comprovante de vacinação e frequência escolar dos dependentes;
- 1.1.18 Declaração de não cumulação de cargos públicos (a ser assinada no ato de entrega da documentação);
- 1.1.19 Declaração de não enquadramento em hipótese de nepotismo (a ser assinada no ato de entrega da documentação);
- 1.1.20 Laudo e exames que comprovem a patologia declarada na inscrição **(somente PcD)**;
- 1.1.21 Demais documentos necessários para investidura no cargo (ex.: diploma, CNH na categoria correta e em validade etc.);
- 1.1.22 Certidão Cível Estadual
(<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>);
- 1.1.23 Certidão Cível Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- 1.1.24 Certidão Criminal Estadual
(<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>);
- 1.1.25 Certidão Criminal Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- 1.1.26 Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCE
(<https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes>)
- 1.1.27 Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCM-GO
(<https://tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>);
- 1.1.28 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual
(<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);
- 1.1.29 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal (a ser obtida no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Turvelândia).
(<https://turvelandia.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat>)
- 1.1.30 Uma foto 3 x 4, recente (roupa clara, fundo escuro; roupa escura, fundo claro)
- 1.1.31 **Todas as Declarações anexas à presente convocação deverão estar preenchidas, e, se manuscritas, em letra legível, e devidamente assinada pelo candidato.**

OBS 1. Na Consulta de Qualificação Cadastral – CQC (ITEM 1.1.8), o resultado deve exibir a mensagem “Os dados estão corretos” com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PIS/PASEP;

OBS 2. Caso não seja possível a emissão de alguma documentação através dos sites, o candidato deverá comparecer nas unidades de atendimento do respectivo órgão/entidade responsável pela emissão das informações;

OBS 3. O candidato deverá apresentar as certidões da Justiça Estadual e Federal, de PRIMEIRO GRAU, e as certidões do TCE e TCM, referente ao Estado de Goiás. Caso resida em outro Estado também deverá apresentar as de seu domicílio.

1.2 A recepção dos documentos será feita das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, **em dias úteis, por ordem de chegada no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Turvelândia**, na Av. José Mário da Costa Rezende, nº 13, Centro, Turvelândia – GO, CEP nº 75970-000;

1.3 Realizada a conferência da documentação, pelo Departamento de Recursos Humanos, com o devido preenchimento das Declarações, os mesmos serão encaminhados, pelo candidato ao Serviço de Protocolo da Prefeitura de Turvelândia;

v. José Mário da Costa Rezende, nº 13, Centro, 75940-000 - Turvelândia – GO.
prefeito@turvelandia.go.gov.br – rh@turvelandia.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

- 1.4 Não será aceita o envio de documentação por e-mail, por correios ou por qualquer outro meio que não seja expressamente previsto neste Edital;**
- 1.5** A documentação poderá ser apresentada mediante procurador devidamente nomeado por procuração com firma do candidato outorgante reconhecida “por verdadeiro” em cartório;
- 1.6 Juntamente a documentação referenciada no item 1.1, deste Edital; deverá estar todos os exames: laboratoriais; clínicos e respectivos laudos, conforme quadro do item 2.1, deste Edital; pois a perícia médica será agendada de imediato à entrega de documentos, e só poderá ocorrer, com todos os exames solicitados em ordem, conforme item 1.7, do presente Edital.**
- 1.7** Estando em ordem a documentação, o Departamento de Recursos Humanos agendará dia e hora para comparecimento à Perícia Médica. O agendamento será feito dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital, sendo obrigação do candidato comparecer ao ato.

2. DA PERÍCIA MÉDICA

- 2.1** A perícia médica será realizada no Hospital Municipal Nossa Senhora do Desterro, localizado na Avenida José Mário da Costa Rezende, S/nº, Q. 10, L. 1, Centro, Turvelândia – GO, CEP 75970-000, **ou** na Unidade Básica de Saúde Daniel Mendes Vieira, localizada na Av. Arlinda Teodoro Mendonça esquina com a Av. José Mário da Costa Rezende, Q. 25, Lotes 4e 5, Jardim Primavera, Turvelândia – GO, CEP 75970-000; devendo o convocado comparecer no dia e horário designados, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, munido de documentação de identificação pessoal e dos resultados dos seguintes exames:

CARGO	EXAMES	
EFETIVO (TODOS)	Oftalmológico com o Laudo	Acuidade visual com e sem correção. Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanção; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo.
	RX de tórax com o Laudo	AP e Perfil
	Eletrocardiograma com o Laudo	ECG
	Laboratoriais	<ul style="list-style-type: none">• HEMOGRAMA COMPLETO• LIPIDOGRAMA COMPLETO• TGO• TGP• IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA T.A. (DOENÇA DE CHAGAS)• GAMA GT• TIPAGEM SANGUÍNEA• URANÁLISE (E.A.S.)• URÉIA• GLICEMIA JEJUM• CREATININA• VDRL• MARCADORES VIRAIS PARA HEPATITE “B” (HBS – AG) E HEPATITE “C” (ANTI - HCV)• CITOLOGIA ONCO-PARASITÁRIA - COP (PARA MULHERES);• PSA (PARA HOMENS ACIMA DE 40 ANOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	Laudo Psiquiátrico	Exame Psíquico detalhado (emitido por psiquiatra)
PROFESSORES	Videolaringoscopia (com Laudo descritivo)	Videolaringoscopia com laudo detalhado emitido por Otorrinolaringologista.
Laudo e exames que comprovem a patologia (somente para Pcd)		

- 2.2** Somente serão aceitos na perícia médica exames e laudos **emitidos até 90 dias** antes da perícia.
- 2.3** Tendo em vista a não exigência de exames radiológicos de nomeadas gestantes, será exigido da nomeada o exame comprovando a gravidez, caso seu abdome não esteja visível a ponto de comprovar a gravidez.
- 2.4** No ato de conferência de documentos, serão conferidos, também, os laudos e resultados de exames médicos, clínicos e de imagens, **tão somente, no que diz respeito à identificação dos mesmos (NOMENCLATURA), certificando ter, o candidato apresentado todos os exames constantes do item 2.1 deste edital; compete a perícia médica, certificar os resultados, durante o atendimento clínico, e elaboração do ATESTADO.**
- 2.5** A apresentação dos exames médicos e clínicos acima descritos não afasta a possibilidade da Administração Pública de exigir outros exames laboratoriais e/ou médicos com parecer especializado, no momento do exame clínico admissional do nomeado.
- 2.6** Caso não seja possível o comparecimento à perícia médica na data e no horário definidos no agendamento, o interessado deverá solicitar novo horário de atendimento, de forma justificada e comprovada, através de requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Turvelândia.
- 2.7** O laudo médico emitido pela Junta Médica do Município de Turvelândia deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos pelo próprio candidato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão.
- 2.8 Não será nomeado o candidato que deixar de entregar o laudo médico no prazo estabelecido neste Edital.**

3. DA NOMEAÇÃO

- 3.1** Os aprovados terão suas nomeações publicadas no Portal da Prefeitura Municipal de Turvelândia: <https://acessoinformacao.turvelandia.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos>, nas datas prováveis constantes no cronograma de convocação disposto no início desta publicação.
- 3.2** As nomeações ocorrerão de forma individual e poderão ser publicadas no endereço eletrônico acima, item 3.1, em qualquer dia dentro do intervalo previsto no cronograma desta Edital.
- 3.3** É de responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação do ato de nomeação, bem como cumprir as demais orientações contidas neste ato.

4. DA POSSE E DO EFETIVO EXERCÍCIO

- 4.1** A Secretaria Municipal de Administração, realizará nas datas constantes no cronograma de convocação os atos de posse e de efetivo exercício, que se dará presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Turvelândia, localizada na Avenida José Mário da Costa Rezende, nº 13, Centro.
- 4.2** Os aprovados, devidamente convocados, que não tiverem cumprido as etapas dos tópicos 1 a 3 deste Edital, nas datas e horários aqui definidos, perderá o direito a nomeação, conforme Item 13.2, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

Edital do Concurso: “fixado prazo improrrogável para apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se da mesma forma, como desistentes os omissos”.

- 4.3 O prazo para posse é de 30 (trinta) dias contados da data em que for publicado o ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido, devidamente justificado, do candidato.
- 4.4 O pedido de prorrogação deve ser apresentado dentro do prazo para posse (durante os 30 (trinta) dias).
- 4.5 Será sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo legal, e implicará na perda do direito à vaga para o qual foi nomeado.
- 4.6 O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contado da data da posse.
- 4.7 O servidor poderá tomar posse e entrar em efetivo exercício na mesma data.
- 4.8 Será realizado um ato solene, em data a ser definida e divulgada posteriormente pela Secretaria Municipal de Administração.

5. DA LOTAÇÃO

- 5.1 A Secretaria Municipal de Administração realizará a distribuição dos candidatos e definirá a lotação nas unidades do respectivo órgão ou entidade conforme demanda da Administração Pública.
- 5.2 Cada órgão, que acolher um nomeado, a partir do ato de posse e efetivo exercício irá definir a sua lotação e função, em documento próprio, com envio de cópia para Diretoria de Recursos Humanos, constando: NOME, CPF, MATRÍCULA FUNCIONAL, DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES, CARGO, JORNADA DE TRABALHO, etc.

6. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
797441	NAIRA ROSANA BASILIO OLIVEIRA	134,00	0023
798692	WANESSA DE OLIVEIRA SANTOS (APRESENTOU REQUERIMENTO DE FIM DE FIILA)	134,00	0024
799048	JORDANNA DA SILVA MACHADO GOMES	134,00	0025
798419	ELIZETE ALVES RODRIGUES DA COSTA	133,00	0026

PROFESSOR (A) DE SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º)

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
797416	STEFANE LOPES NUNES (APRESENTOU REQUERIMENTO DE FIM DE FIILA)	135,00	0017
798606	ENIA FLÁVIA FERREIRA DE JESUS	134,00	0018
798423	FLÁVIA PROCÓPIO DE MELO QUEIRÓZ	134,00	0019
798956	MARIANA VIEIRA DA SILVA	134,00	0020

Este documento “EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024”, entra em vigor na data de sua publicação.

Turvelândia – GO, 21 de junho de 2.024.


Osélia Lúcia de Carvalho Alves
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrição no CPF nº _____, na condição de candidata a ocupar o cargo em Contrato, por seleção em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de:

Agente de Serviços Gerais – PSS

Monitor de Salas – PSS

Monitor de Transporte Escolar - PSS

Motorista - PSS

Operador de Máquinas Leves - PSS

DECLARO, para os devidos fins que fizerem necessários, que:

não possuo nenhum tipo de bens materiais em meu nome.

Ou

Possuo os seguintes bens a declarar:

DESCRIÇÃO DO BEM:	VALOR (R\$)

Turvelândia-GO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES FINANCEIROS

(LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES, NA PÁGINA SEGUINTE, ANTES DE PREENCHER)

INCLUSÃO

EXCLUSÃO

NADA A DECLARAR

Nome:		CPF:	
Telefone:		RG	

DADOS DOS DEPENDENTES (escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	CPF

*o número do CPF é obrigatório para todos os dependentes.

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas na presente declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Turvelândia -GO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

(legível e compatível com o documento de identificação)

Base legal: Código Penal – “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Lei nº 9.250, de 26/12/1995, art. 35; Decreto nº 3.000, de 26/03/1999, art. 77, § 1º; Instrução Normativa SRF nº 15, de 06/02/2001, art. 38; Parecer PGFN/CAT nº 1.503/2010, de 19/07/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

LEIA ATENTAMENTE, ANTES DE PREENCHER A DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES FINANCEIROS

Podem ser dependentes para abatimento no Imposto de Renda retido na fonte:

- Cônjuge, ou companheiro (a) na união estável;
- Companheiro (a) na união homoafetiva, obedecidos aos mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável.
- Filho (a) ou enteado (a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- Filho (a) ou enteado (a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade;
- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- Pais, avós e bisavós que, não tenham rendimentos, tributáveis ou não, superior ao limite de isenção mensal;
- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador;

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
SERÃO CONSIDERADOS DEPENDENTES:**

1. Cônjuge ou companheiro(a) com o(a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5(cinco) anos: cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; RG e CPF.
2. Filho(a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópias da Certidão de Nascimento, CPF e RG do(a) filho(a) ou enteado(a);
3. Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24(vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
4. Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
5. Pais, avós e bisavós sem rendimento próprio superior a 1000 UFIR's mensais, tributáveis ou não: cópia da Carteira de Identidade;
6. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
7. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
8. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o(a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela;
9. Pais, avós e bisavós: Cópia da certidão de casamento e/ou RG, CPF e cópia do comprovante de rendimentos.

OBSERVAÇÕES:

- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante, referente a um mesmo dependente;
- Filhos de pais separados judicialmente, só poderão ser considerados dependentes daquele que detém a guarda judicial.

SALÁRIO FAMÍLIA

O salário-família é um valor pago ao empregado, inclusive o doméstico, e ao trabalhador avulso, de acordo com o número de filhos ou equiparados que possua. Filhos maiores de 14 anos não têm direito, exceto no caso dos inválidos (para quem não há limite de idade).

O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2023, é de R\$ 59,82 (cinquenta e nove e reais e oitenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.758,18 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais, e dezoito centavos).

Av. José Mário da Costa Rezende, nº 13, Centro, 75940-000 - Turvelândia – GO.

prefeito@turvelandia.go.gov.br – rh@turvelandia.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____, inscrita no CPF com o nº _____, na condição de candidata a ocupar o cargo em Contrato, por seleção em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de:

<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>

Agente de Serviços Gerais – PSS

Monitor de Salas – PSS

Monitor de Transporte Escolar - PSS

<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>

Motorista - PSS

Operador de Máquinas Leves - PSS

DECLARO, para devidos fins que fizerem necessários QUE;

1) **NÃO OCUPO** nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresas públicas, sociedades de economia mista da união, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em conformidade com o Art.37, inciso XVII da Constituição Federal;

OU

2) **OCUPO**, cargo público de _____,

Na cidade de _____, no cargo

de _____, cumprindo uma

Jornada de Trabalho de _____ horas semanais, **conforme documento anexo.**

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de Turvelândia-GO qualquer alteração que venha ocorrer em minha vida funcional que não atenda as determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Turvelândia-GO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

FICHA CADASTRAL

Dados pessoais	
01	Nome: Estado Civil:
02	Nacionalidade: Brasileira Naturalidade:
03	Data de nascimento: Sexo: () Feminino () Masculino
04	RG: Data de emissão: Órgão emissor: UF:
05	CPF:
06	Nº do Pis/Pasep/NIT/NIS:
07	Telefone para contato: (64)
08	E-mail:

Declaração de raça/cor	
09	() Indígena – para a pessoa que se enquadrar como indígena ou índia
10	() Branca – para a pessoa que se enquadrar como branca.
11	() Preta/negra – para a pessoa que se enquadrar como preta
12	() Amarela – para a pessoa que se enquadrar como de raça amarela (de origem japonesa, chinesa, coreana, etc.).
13	() Parda – para a pessoa que se enquadrar como parda ou se declarar como mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça.
14	() Sem declaração.

Pessoa com deficiência	
15	Deficiência: () Sim () Não
16	CID da deficiência:
17	Descrição da deficiência:

Escolaridade	
19	() Declaração () Certificação () Titulação
20	Grau de Instrução: () Fundamental – 1ª Fase / Incompleto () Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Ensino Superior () Pós-graduação (Lato sensu) () Pós-graduação (Stricto Sensu, nível mestrado) () Pós-graduação (Stricto Sensu, nível doutor)

Declaro para os devidos fins que as informações constantes desse formulário são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época.

Declaro estar ciente que se houver qualquer alteração nesta Declaração, a mesma deverá ser modificada junto ao Setor de Recursos Humanos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Turvelândia – GO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante (legível e compatível com o documento de identificação)

Av. José Mário da Costa Rezende, nº 13, Centro, 75940-000 - Turvelândia – GO.

prefeito@turvelandia.go.gov.br – rh@turvelandia.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE VÍNCULOS E FAMILIARES ENTRE AGENTES PÚBLICOS
MUNICIPAIS**

(SÚMULA VINCULANTE Nº 13 STF NEPOTISMO)

DADOS PESSOAIS DO AGENTE PÚBLICO

NOME:	CPF:
Cargo a Ocupar:	
Lotação a Ocupar:	

O servidor mantém vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com Prefeito, Vice Prefeito, ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito do Município de Turvelândia-Go? Do poder executivo?

NÃO

SIM

Em caso afirmativo, relacione a seguir os ocupantes de cargos com os quais tenha algum vínculo:

Nome	Unidade onde trabalha	Grau de Parentesco

- Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras.
- Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente de sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Turvelândia-Go, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante _____

Observações: **Parentes em linha reta:** pais, avós, bisavós, filho, neto e bisneto; **Parentes em linha colateral:** irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a) **Parentes por afinidade:** genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto e cunhado(a), companheiro(a).